Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 088/2007 Erechim, 13 de agosto de 2007.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 072/2007, que Cria a Reserva Biológica do Distrito Industrial de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI nº 072/2007.

Cria a Reserva Biológica do Distrito Industrial de Erechim.

Art. 1º Fica criada a RESERVA BIOLÓGICA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ERECHIM, Unidade de Conservação Integral, nos termos do artigo doze, inciso I, do Decreto Estadual nº 38.814, de 26 de outubro de 1998.

Parágrafo Único. É parte integrante da Reserva Biológica do Distrito Industrial de Erechim, a gleba de solo denominada Área Verde III, constante nos mapas do Distrito Industrial Irani Jaime Farina, Fase III, aprovados em 20 de janeiro de 2005, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município, totalizando uma área de 102.853,83 m² (cento e dois mil, oitocentos e cinqüenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º A criação da Reserva Biológica do Distrito Industrial de Erechim tem por finalidade:

I - Resguardar os atributos excepcionais da natureza da região;

II - A proteção integral da flora, da fauna e dos demais recursos naturais, com utilização para objetivos educacionais e científicos.

Art. 3º Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nestas áreas, como também o uso de fogo.

Parágrafo único. O solo, as águas, a flora, a fauna e demais recursos naturais destas áreas ficam sujeitos ao regime de proteção do Código Florestal, de Lei de Proteção à Fauna e dos demais normas pertinentes ao assunto.

Art. 4º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, deverá ser realizado projeto de cercamento e de recomposição de espécies, bem como de controle de espécies invasoras por ventura necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de agosto de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, a criação de uma Reserva Biológica no Distrito Industrial de Erechim, como Unidade de Conservação Integral aberta apenas à realização de pesquisas científicas, restringindo a visitação do público.

Com a explosão do início da Revolução Industrial até os dias atuais, houve um aumento sem controle da degradação ambiental, decorrente da exploração irracional dos recursos que a natureza pode oferecer ao homem, causando desequilíbrios que interferiram definitivamente na delicada estrutura da biosfera. Nesse contexto, a criação de uma Reserva Biológica, em área do Distrito Industrial de Erechim, denota o nível elevado de consciência de sua população, no que se refere à preservação ambiental.

Como define o Decreto Estadual nº 38.814/98, que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, as Unidades de Proteção Integral, do tipo Reservas Biológicas, destinam-se à preservação integral da biota, administrada pelo Poder Público, sem interferência humana direta, cuja superfície varia em função do ecossistema ou ente biológico de valor científico a ser preservado. O acesso público é restrito à pesquisa e à educação ambiental.

A partir da criação dessa Reserva, vários outros projetos ambientais serão desenvolvidos, especialmente o levantamento das espécies existentes no local, a recomposição das espécies nativas e programas de pesquisa biológica e de educação ambiental.

Por todo o exposto, considerando que o presente projeto regula matéria do maior interesse público, solicitamos a especial atenção dos Nobres Edis na sua apreciação e deliberação positiva.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de agosto de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal